



---

COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES

# I JORNADAS DE ESTUDO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Colégio de Especialidade dos Agentes de Execução

O NOVO PARADIGMA DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

A FORMAÇÃO (INICIAL E CONTÍNUA), A DISCIPLINA  
E O *E*-AGENTE DE EXECUÇÃO

Centro Multimeios de Espinho

(09.04.2010)

# SUMÁRIO

1. A COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES (CPEE)
2. PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE 2009-2012
3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO
4. REFORÇO DA DISCIPLINA DOS AGENTES DE EXECUÇÃO
5. *E-AGENTE DE EXECUÇÃO*

# A COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES

# 1. A COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES (CPEE)

## CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES

- **Reforço da intervenção e dos poderes do Agente de Execução**
- **Alargamento aos advogados da possibilidade de exercício das funções de Agente de Execução**
- **Criação de um adequado regime de incompatibilidades e impedimentos**



**MAIOR RESPONSABILIDADE E MAIOR RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE DE EXECUÇÃO**

# 1. A COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES (CPEE)

## A CPEE

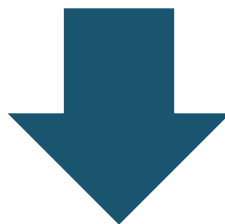


- Emite **recomendações** sobre a **formação** dos agentes de execução
- Define o **número de candidatos** a admitir em cada **estágio** de agente de execução
- Escolhe e designa a **entidade externa responsável pela elaboração, definição dos critérios de avaliação e avaliação do exame de admissão a estágio de agente de execução**
- Decide as questões relacionadas com os **impedimentos e suspeições** do agente de execução
- **Destitui** o Agente de Execução
- **Instrui os Processos Disciplinares** de Agentes de Execução
- Aplica as **penas disciplinares** aos agentes de execução
- Procede a **inspeções e Fiscalizações Ordinárias e Extraordinária** aos Agentes de Execução

# **PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE**

**2009-2012**

### PORQUÊ UM PROGRAMA DE ACÇÃO PLURIANUAL?



- **Mandato** da Presidente da CPEE e dos três membros por si escolhidos e votados favoravelmente pelo Plenário tem a **duração de 3 anos**
- A CPEE é um **órgão novo** que pretende afirmar-se no panorama da acção executiva, através da concretização da sua missão legal
- O **modelo de gestão** da CPEE assenta em **princípios basilares** e a sua gestão é **vocacionada para a concretização de objectivos precisos**

## 2. PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE 2009-2012

### OBJECTIVOS DO PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE

**OBJECTIVO I** – Promover a **eficácia das execuções**: celeridade e eficiência, através do processo electrónico

**OBJECTIVO II** - Aumento do nível de **formação técnica e deontológica** dos Agentes de Execução, **reforçando a sua disciplina** e promovendo a dinamização do *E-Agente de Execução*

**OBJECTIVO III** - Assegurar a divulgação da CPEE

### RELEVÂNCIA

- A **FORMAÇÃO** e a **DISCIPLINA** dos Agentes de Execução é considerada critério para a análise da eficácia dos sistemas jurídicos pela **Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça**
- A **FORMAÇÃO** e a **DISCIPLINA** dos Agentes de Execução é pressuposto do cumprimento dos objectivos e da prossecução da actividade da **Comissão para a Eficácia das Execuções**

## 2. PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE 2009-2012

### COMISSÃO EUROPEIA PARA A EFICÁCIA DA JUSTIÇA (CEPEJ)

**CRITÉRIO FINANCEIRO:** controlo dos custos com a justiça

**CRITÉRIO APOIO JUDICIÁRIO:** garantia de igual acesso à justiça por todos os cidadãos

**CRITÉRIO MATERIAL:** protecção dos direitos do utente da justiça

**CRITÉRIO ORGANIZACIONAL:** organização judiciária

**CRITÉRIO FUNCIONAL:** funcionamento dos recursos da Justiça

**CRITÉRIO TEMPORAL:** administração da Justiça em prazo razoável

## 2. PROGRAMA DE ACÇÃO E LINHAS DE ORIENTAÇÃO DA CPEE 2009-2012

### COMISSÃO EUROPEIA PARA A EFICÁCIA DA JUSTIÇA (CEPEJ)

#### Agentes de Execução

Número de agentes de execução;

**Processo de entrada na profissão (garantia de formação);**

Número de agentes de execução por comarca;

Número de processos por agente de execução;

Distribuição dos agentes de execução por área geográfica.

#### Satisfação dos utentes da Justiça - Verificação das queixas com fundamento em:

Não execução da decisão;

Não execução de decisão contra entidades públicas;

Falta de informação;

**Demora excessiva na prática dos actos;**

**Práticas ilegais;**

**Supervisão insuficiente sobre os agentes de execução;**

Custos excessivos.

### OBJECTIVO II

Aumento do nível de **formação técnica e deontológica** dos  
Agentes de Execução, **reforçando a sua disciplina** e  
promovendo a dinamização do *E-Agente de Execução*

**AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E  
DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO**

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

No exercício das competências a CPEE assumiu como objectivo o **AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO**, propondo-se:

- **AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DA ACTIVIDADE, A QUALIDADE E A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA DOS AGENTES DE EXECUÇÃO E CONSEQUENTE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO**



**COMO?**

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Transparência:
  - **Dever de informação** do agente de execução perante o exequente – o artigo 837.º do CPC prevê a informação, por meios electrónicos, de todas as diligências efectuadas e do motivo da frustração do acto de penhora
  - **Livre substituição** do agente de execução pelo exequente (artigo 808.º/6/I parte do CPC)
  - **Destituição do agente de execução pela Comissão para a Eficácia das Execuções**, em caso de actuação processual dolosa ou negligente, ou violação grave de dever que lhe seja imposto pelo respectivo estatuto (artigo 808.º/6/II parte do CPC)

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Transparência:
  - Emissão de pareceres quanto à reinscrição como Agente de Execução
    - ✓ O Plenário da CPEE já emitiu 14 pareceres favoráveis
  - Previsão de um rigoroso **regime de incompatibilidades e impedimentos** do agente de execução (artigos 120.º a 122.º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores), supervisionado pelo Grupo de Gestão da Comissão para a Eficácia das Execuções

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Qualidade e Exigência da Formação Inicial:
  - A CPEE define o n.º de candidatos a admitir em cada estágio de Agente de Execução

#### Dimensionamento do N.º de Agentes de Execução

- Estudo “AGENTES DE EXECUÇÃO – ANÁLISE SOBRE O DIMENSIONAMENTO DO N.º DE ADMISSÕES AO CURSO DE ESTÁGIO”, elaborado em Maio de 2009, pela DGPJ:
  - ✓ N.º de Agentes de Execução, à data: 835
  - ✓ N.º de Agentes de Execução necessários para assegurar uma execução mais célere: o dobro do n.º então existente
- Maio de 2009: a CPEE fixa em 300 o n.º de candidatos a admitir ao 1.º Estágio de Agentes de Execução

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Qualidade e Exigência da Formação Inicial:
  - A CPEE selecciona e designa a **entidade externa e independente**, responsável pela definição dos critérios de avaliação, elaboração e avaliação do exame de admissão a estágio e pela avaliação final do trabalho desenvolvido pelos agentes de execução estagiários durante o estágio
    - ✓ Para o 1.º Estágio de Agente de Execução foi escolhida a **Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa**
  - **Divulgação no site** da CPEE das informações relativas ao estágio

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

#### MAIOR EXIGÊNCIA E RIGOR NO ACESSO À FUNÇÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO

##### Fase Inicial - Acesso ao Estágio de Agente de Execução

##### A Entidade Independente designada pela CPEE:

- Elabora o exame nacional anónimo de admissão a estágio de Agente de Execução (sobre o processo executivo)
- Define os critérios de avaliação dos candidatos a agentes de execução estagiários
- Selecciona os candidatos admitidos a estágio até ao número fixado pela CPEE (em 2009 - 300 candidatos), por ordem de classificação
- Não são admitidos a estágio os candidatos com classificação inferior a metade da escala de classificação utilizada (i.e., se for escolhida uma escala de 0 a 20, só poderão ser admitidos candidatos com classificação de 10 ou superior)

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

**A Câmara dos Solicitadores é responsável pelo Estágio de Agentes de Execução:**

- **1.º Período de Estágio:** 3 meses (Formação Teórica)  
Março a Maio de 2010
- **2.º Período de Estágio:** 7 meses (Formação Prática)  
Junho a Dezembro de 2010

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

#### MAIOR EXIGÊNCIA E RIGOR NO ACESSO À FUNÇÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO

##### Fase Final - Avaliação do trabalho desenvolvido pelo estagiário durante o estágio

**A Entidade Independente designada pela CPEE avalia, tendo em conta:**

- A auto-avaliação do estagiário
- Uma discussão com o estagiário acerca dos processos em que teve intervenção e dos actos que praticou
- O grau de aplicação dos conhecimentos adquiridos na primeira parte do estágio, designadamente as matérias leccionadas durante os primeiros três meses de estágio, a saber: direitos fundamentais, novas tecnologias de informação e de comunicação a utilizar no desempenho das funções de agente de execução, técnicas de resolução de conflitos, designadamente em situações de sobreendividamento, e fiscalidade e contabilidade do processo aplicada às funções de agente de execução
- A informação fornecida pelo orientador de estágio

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- **Setembro de 2009**: a CPEE escolhe e designa a Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (cfr. Código dos Contratos Públicos – entidade adjudicante: Ministério da Justiça)
- **Novembro/Dezembro de 2009**: Inscrição de 1.383 candidatos (1.162 advogados e 221 solicitadores)
- **9 de Janeiro de 2010**: Realização do exame de acesso ao estágio (sobre processo executivo)
- **14 de Janeiro de 2010**: Divulgação da Lista dos 300 Candidatos Admitidos provisoriamente (com melhor classificação) – confirmada em 21/01/2010

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- 27 de Fevereiro de 2010: Abertura do 1.º Estágio de Agentes de Execução – Sessão Solene decorreu na Universidade Católica Portuguesa
- 1.º Período de Estágio: 3 meses
- 2.º Período de Estágio: 7 meses
- Efeito útil imediato: em Junho de 2010 teremos mais 300 Agentes de Execução Estagiários a realizar diligências e praticar actos próprios da função de agente de execução em acções executivas até 5.000€
- Efeito útil no final do ano de 2010: em Dezembro de 2010 teremos mais 300 Agentes de Execução Estagiários a ser avaliados pela Faculdade de Direito de Lisboa da UCP, relativamente ao trabalho realizado no estágio

### 3. AUMENTO DO NÍVEL DE FORMAÇÃO TÉCNICA E DEONTOLÓGICA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Qualidade e Exigência da Formação Contínua:
  - Elaboração e disponibilização do **Manual e Perguntas e Respostas sobre a Acção Executiva** em colaboração com a DGPJ
    - ✓ O Manual está disponível para consulta no site da CPEE
    - ✓ A edição impressa será distribuída por todos os Agentes de Execução
  - Promoção da elaboração de **Manuais de boas práticas/conduita**
  - Promoção de **acções de formação** contínuas

# REFORÇO DA DISCIPLINA DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

No exercício destas competências a CPEE assumiu como objectivo o **REFORÇO DA DISCIPLINA AGENTE DE EXECUÇÃO**, propondo-se:

- **MELHORAR O GRAU DE CUMPRIMENTO DA LEI, DAS NORMAS ÉTICAS, DEONTOLÓGICAS E DISCIPLINARES**
- **DETECTAR E PUNIR EM TEMPO ÚTIL O INCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS DO AGENTE DE EXECUÇÃO E EFICIENTE FISCALIZAÇÃO E INSPECÇÃO**



**COMO?**

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Melhorar o grau de cumprimento da lei, das normas éticas, deontológicas e disciplinares:
  - Disponibilização de informações úteis no sítio da CPEE na Internet sobre a acção executiva e a actividade do agente de execução, no que respeita aos seus deveres deontológicos
  - Exigência:
    - A) Condições organizativas necessárias ao exercício da actividade;
    - B) Padrões de elevada integridade e zelo;
    - C) Prevenção do cometimento de infracções

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- **Detectar e punir** em tempo útil o incumprimento das normas legais e estatutárias do agente de execução e eficiente **fiscalização e inspecção**
  - Exercício do poder disciplinar com celeridade e rigor;
  - Adopção de Manuais de Procedimentos de Fiscalização e de Processos Disciplinares (revistos anualmente);
  - Definição de Planos de Fiscalização ordinária e extraordinária
  - Destituição dos agentes de execução em processos iniciados após 31/03/2009

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

### RIGOROSA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO MAIOR TRANSPARÊNCIA NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

#### CPEE:

- 155 Queixas
- 2 Destituições
- 61 Decisões de Instauração de Processo Disciplinar
- 48 Processos Disciplinares em curso
- 1 Processo Disciplinar findo
- 50 Agentes de Execução alvo de Processo Disciplinar
- 2 Suspensões Preventivas do exercício de funções

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

### RIGOROSA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO MAIOR TRANSPARÊNCIA NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

#### CPEE:

- 155 Queixas
- 24 Arquivamentos, após apreciação liminar da Queixa
- 17 Queixas enviadas aos órgãos da Câmara dos Solicitadores (infracções disciplinares praticadas antes de 31/03/2009)
- 9 Queixas enviadas à Procuradoria-Geral da República / Ministério Público

## 4. REFORÇO DA DISCIPLINA DO AGENTE DE EXECUÇÃO

### EFFECTIVA FISCALIZAÇÃO DO AGENTE DE EXECUÇÃO

- Dezembro de 2009: CPEE aprova o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO 2009/2010
- Dezembro de 2009: CPEE inicia a realização de fiscalizações e anuncia-as *online*
- Fevereiro-Março de 2010: Criação da BOLSA DE FISCALIZADORES E INSPECTORES DA CPEE
- Abril de 2010: Fiscalização dos fiscalizadores

# *E* - AGENTE DE EXECUÇÃO

## 5. *E-AGENTE* DE EXECUÇÃO

### AUMENTO DA QUALIDADE DA FORMAÇÃO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO (UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TIC - *E-AGENTE DE EXECUÇÃO*)

### MAIOR TRANSPARÊNCIA NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

- O Agente de Execução tem o dever de utilizar meios de comunicação electrónicos nas relações com outras entidades públicas e privadas, designadamente com o tribunal (artigo 123.º/1/alínea l) do Estatuto da Câmara dos Solicitadores)

#### **Contas-cliente:**

- Abertura de duas contas-cliente, uma para o exequente, outra para o executado
- Obrigatoriedade de o Agente de Execução proceder ao registo informático de todos os movimentos das contas-cliente, nos termos de regulamento a aprovar pelo Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores
- Este registo informático deve ser disponibilizado ao exequente ou ao executado, preferencialmente por via electrónica, sempre que solicitado, e bem assim à comissão de fiscalização da CPEE e ao instrutor do processo disciplinar

# Formação, Disciplina e Novas Tecnologias

ao serviço do agente de execução,  
dos cidadãos  
e da eficácia das execuções

**Joana Bernardo**

**MEMBRO DO GRUPO DE GESTÃO DA  
COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES**

Tel. (+351) 21 330 14 60 Fax: (+351) 21 315 65 42

<http://www.cpee.pt>

[cpee@cpee.pt](mailto:cpee@cpee.pt)